

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA

CNPJ/MF nº 32.770.457/0001-71

NIRE: 35.300.531.485

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA REALIZADA, EM 28 DE MARÇO DE 2024.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Assembleia realizada aos 28 de março de 2024, às 12h, de modo exclusivamente digital, nos termos Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução 60" e "CVM"), coordenada pela Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Assembleia" e "Emissora" ou "Securitizadora", respectivamente), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido) em circulação.
- 2. MESA:** Presidente: Sr. Carlos Pereira Martins; Secretária: Sra. Larissa Gomes.
- 3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a publicação de edital de convocação, de acordo com o artigo 71, § 2º, combinado com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e, ainda, nos termos da Cláusula 4.3 do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra*" ("Escritura de Emissão", "Emissão", respectivamente).
- 4. QUÓRUM:** depois de cumpridas as formalidades legais, constatou-se a presença de 100% (cem por cento) dos titulares das Debêntures da Emissão, conforme lista de presença constante da presente Ata ("Debenturistas").
- 5. OUTROS PARTICIPANTES:** representantes da (i) da Emissora, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social; (ii) da VX Pavarini Distribuidora de Títulos E Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário das debêntures, neste ato representada na forma do seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"); da (iii) GyraMais Tecnologia S.A., na forma do seu Estatuto Social; e da (iv) Creditcorp Securitizadora S.A., na forma do seu Estatuto Social.
- 6. ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre o resgate antecipado total das Debêntures e o conseqüente encerramento da Emissão, mediante (a) Dação em Pagamento das CCBs que compõem os Direitos Creditórios Vinculados à Emissão, ainda que inadimplidas, conforme indicadas no Anexo II desta ata, aos Debenturistas da Emissão, na proporção das Debêntures que detêm ("Dação em Pagamento"), bem como (b) transferência de eventuais recursos remanescentes na Conta Exclusiva, se verificados posteriormente ao cumprimento da Ordem de Alocação de Recursos, aos Debenturistas.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em

lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7. DELIBERAÇÕES: os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, aprovam na íntegra, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o resgate antecipado total das Debêntures e o conseqüente encerramento da Emissão, mediante (a) Dação em Pagamento, bem como (b) transferência de eventuais recursos remanescentes na Conta Exclusiva, se verificados posteriormente ao cumprimento da Ordem de Alocação de Recursos, aos Debenturistas da Emissão. A Dação em Pagamento será realizada pela soma do valor de face das CCBs, conforme identificado no Anexo II, fora do âmbito da B3.

Os Debenturistas autorizam que, após a formalização desta ata, a Emissora endosse, em até 30 dias úteis contados da data de formalização desta assembleia, as CCBs objeto da Dação em Pagamento, em favor dos Debenturistas, diretamente à **Creditcorp Securitizadora S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Fidêncio Ramos, n.º 100, 14º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, São Paulo, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 49.947.676/0001-86] ("Creditcorp"), para lastrear a nova estrutura de emissão e de gestão contratada pelos Debenturistas. Deste modo, uma vez concluída a Dação em Pagamento e transferência de eventuais recursos remanescentes na Conta Exclusiva para a Creditcorp, os Debenturistas concedem a mais ampla e plena quitação em favor da Emissora.

Considerando a Dação em Pagamentos das CCBs, caso eventuais recursos correspondentes a estes créditos venham a ser recebidos pela Emissora após a data de assinatura da presente Assembleia, a Emissora se compromete a transferir a totalidade recebida à Creditcorp, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis.

A Creditcorp, em nome dos Debenturistas, será a única e legítima credora das CCBs e assume completamente a responsabilidade sobre a legitimidade e validade dos créditos endossados. Caso eventualmente reste comprovado, por decisão judicial irrecorrível, vício na formalização das CCBs, será aplicável a esta CCB a resolução e recompra, pela Gyra Tecnologia S.A., pelo valor da aquisição. Assim, a Emissora fica desde já livre de qualquer questionamento sobre a legitimidade e validade das CCBs, de forma que não haverá dever de indenização, resolução ou recompra em nenhuma hipótese.

Além disso, em nenhuma hipótese a Emissora será responsável pelos riscos, custos e ônus relativos as demandas ou processos judiciais relacionados aos direitos e créditos objeto da Dação em Pagamento. Nas demandas ou processos judiciais em face da Emissora ou sobre os créditos outrora adquiridos pela Emissão, fica convencionado que a Creditcorp, em nome dos Debenturistas, será responsável por continuar a conduzir as defesas relativas as demandas ou processos extrajudiciais e judiciais, buscando a exclusão, sempre que possível, da Emissora do polo passivo e ou ativo das ações e demais demandas

Todo e qualquer valor que eventualmente vier a ser desembolsado pela Emissora em decorrência de condenação, bem como custas judiciais, honorários sucumbências e demais despesas devidas relacionadas aos direitos e créditos objeto da Dação em Pagamento, deverá ser reembolsado integralmente pela Creditcorp, em nome dos Debenturistas ou ainda pela Gyra Mais Tecnologia S.A. sendo a última, respectivamente, responsável apenas caso tais custos ou despesas sejam comprovante decorrentes de vícios na formalização das CCBs.

Com base nesta aprovação, restam autorizados: (a) a criação de um evento de resgate/pagamento, para uso total do caixa disponível na Conta Exclusiva, caso disponível, conforme a Ordem de Alocação de Recursos, prevista na Escritura de Emissão; e (b) considerar-se-á extinta a Emissão total e efetivamente encerrada, com a ampla e plena quitação em favor da Emissora, após a conclusão da Dação em Pagamento e sem prejuízo da obrigação da Emissora

de transferir recursos oriundos das CCBs que venham a ser recebidos pela Emissora após a data de assinatura da presente Assembleia e, conseqüentemente, o Agente Fiduciário ficará liberado de suas funções como representante dos Debenturistas no âmbito da Emissão.

Em virtude das deliberações acima, os Debenturistas autorizam que a Emissora e o Agente Fiduciário realizem todos os atos necessários para implementação destas aprovações.

8. Disposições finais: As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento pela Emissora das obrigações assumidas nos Documentos da Operação; ou (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), exceto pelo deliberado nesta assembleia, nos exatos termos acima.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis, no presente momento, às Debêntures, inclusive relacionados à dificuldade de cobrança das CCB e ao acionamento da Gyra, pela Creditcorp, ou ainda pelos Debenturistas diretamente, enquanto não for celebrado instrumento apartado entre as partes para regular, entre outras matérias, a obrigação de recompra tratada nesta Assembleia.

Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas conseqüências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenés e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que es venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável. Por fim, informa os Debenturistas que, após o resgate total das Debêntures, o Agente Fiduciário ficará liberado de suas funções, tendo em vista o encerramento da Emissão, não podendo ser responsabilizado no âmbito da nova relação jurídica entre Debenturistas, Creditcorp e Gyra.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia.

A presente assembleia será assinada e formalizada eletronicamente, via sistema *DocuSign*, com certificação digital.

Por fim, os Debenturistas autorizam a Emissora e o Agente Fiduciário a disponibilizarem em suas páginas na rede mundial de computadores, a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinatura dos Debenturistas.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e nos demais documentos vinculados à Emissão.

9. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A. Presidente: Carlos Pereira Martins. Secretária: Larissa Gomes.

São Paulo, 28 de março de 2024.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

[Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra.]

Carlos Pereira Martins
Presidente

Larissa Gomes
Secretária

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA
Emissora

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

DocuSigned by:
Rodrigo Cabemite
8B20B7032C7A43F...

GYRAMAIS TECNOLOGIA S.A.

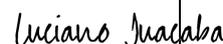
DocuSigned by:
Henrique Carvalho
DA73F130F9014E3...

DocuSigned by:
Luiz Fernando Castello
897B4BDD4E5C411...

CREDITCORP SECURITIZADORA S.A.

ANEXO I

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra.

DEBENTURISTA	ASSINATURAS
AUGME CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.	<p>DocuSigned by:  <small>1E9E82991B9C4DA...</small></p> <p>DocuSigned by:  <small>AE1510EEED744FA...</small></p>
BANCO RNX S.A.	<p>DocuSigned by:  <small>5CBE4330161E488...</small></p> <p>DocuSigned by:  <small>6D15BD2106C94BD...</small></p>
BTG PACTUAL WM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.	<p>DocuSigned by:  <small>98C00A800602430...</small></p> <p>DocuSigned by:  <small>0A7EFF5CABAA499...</small></p>
ITAU UNIBANCO S.A.	<p>DocuSigned by:  <small>B1CD106F7AD9430...</small></p> <p>DocuSigned by:  <small>2588BF423E5E421...</small></p>
WARREN BRASIL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.	<p>DocuSigned by:  <small>6D8068B83EF74D0...</small></p> <p>DocuSigned by:  <small>49C145E6732E4C7...</small></p>
WESTERN ASSET MANAGEMENT COMPANY DTVM LIMITADA	<p>DocuSigned by:  <small>F7C45B48134C453</small></p>
MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.	<p>DocuSigned by:  <small>E7FE18A69D3B4A4...</small></p>